

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, nº 86, Bairro Centro, CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Francisco Carlos Rivelli, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº M-591064, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº 310.794.316-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, a empresa **NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA-ME**, estabelecida na Praça Principal, nº 36 – Vitorinos – Alto do Rio Doce – MG – CEP.: 36.260-000, CNPJ nº 22.337.375/0001-84, neste ato representada pelo Sr.(a) Nayana Moreira Faria de Souza, portador da carteira de identidade RG nº MG8664587, inscrito no CPF sob o nº 105.280.926-00, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA, EMBASAMENTO**: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 018/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de Andrelândia: *(conforme propostas e ata de julgamento)*

Nº Item	Marca	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0002	NOBRE	Abobrinha - Abobrinha	KG	210	R\$ 2,00	R\$ 420,00
0010	PACHÁ	AMIDO DE MILHO - Amido de milho, embal. c/ 500g	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
0011	SAUDALI	APRESUNTADO - Carne suína, água, proteína de soja, sal, amido, açúcar, estabilizante: tripolifosfato de sódio, espessante, carregena, realçador de sabor, glutamato monossódico, aromatizantes: aromas idênticos aos naturais(com alho e pimenta), antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito de sódio, corante natural: carmim de cochonilha. Resfriado até 10°C. A embalagem deve ser em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deve ser identificada com o nome do produto, peso e data de validade. Registro no SIF.	KG	30	R\$ 13,43	R\$ 402,90
0013	NAVE	ATUM RALADO - Ralado óleo de soja, água, sal e extrato vegetal em pó. 170gr	LT	50	R\$ 5,75	R\$ 287,50
0014	PACHÁ	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Aveia em flocos finos, embalagem de 200gr	UN	45	R\$ 3,58	R\$ 161,10
0015	MOLINOS	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - De oliva, extra virgem, acidez máxima de 1%, 500ml.	UN	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
0016	SAUDALI	BACON - Resfriado até 10°C, defumado, em peça, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, peso, data de validade. Registro SIF/DIPOA	KG	25	R\$ 21,40	R\$ 535,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0018	NOBRE	batata baroa	KG	120	R\$ 6,85	R\$ 822,00
0021	NOBRE	berinjela	KG	75	R\$ 3,15	R\$ 236,25
0022	NOBRE	Beterraba - Não é tolerada a presença de beterrabas que apresentem os seguintes defeitos listados: dano profundo: qualquer lesão, não importando a origem, que exponha ou atinja a polpa da raiz, podendo ou não estar cicatrizada; rachadura e praga. Murcho: raiz com desidratação caracterizada por flacidez. Podridão: dano patológico e ou fisiológico que leva à decomposição, desintegração ou fermentação em qualquer grau. Passado: raízes muito grandes colhidas tardiamente e que podem apresentar-se fibrosas.	KG	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
0023	NINFA	BISCOITO DOCE SABOR LEITE - Doce, sabor leite sem recheio, com os seguintes ingredientes: fortificado com ferro e ácido fólico, pacotes de 360g.	PCT	600	R\$ 2,98	R\$ 1.788,00
0024	NINFA	BISCOITO SALGADO - Salgado contendo os seguintes ingredientes: fortificado com ferro e ácido fólico, pacotes de 360g.	PCT	700	R\$ 2,98	R\$ 2.086,00
0027	PACHÁ	CANJQUINHA DE MILHO - De milho triturado, de 1kg	KG	60	R\$ 2,85	R\$ 171,00
0034	NOBRE	Cebola Graúda - Cebola branca extra, com grau médio de amadurecimento, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	KG	300	R\$ 2,49	R\$ 747,00
0036	NOBRE	Cenoura graúda - Cenoura extra de boa qualidade, tamanho grande e coloração uniforme, isentas de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecanismos oriundos do manuseio e transporte.	KG	270	R\$ 2,33	R\$ 629,10
0040	SUATAGEM	COMPLEMENTO ALIMENTAR - Suplemento oral, com fibras, rico em vitaminas e minerais. Sabores variados. Similar a Nutren Active, Sustagem ou Sustain. Lata 400g.	LT	20	R\$ 67,45	R\$ 1.349,00
0042	NOBRE	Couve-Flor - Cabeças compactas fechadas de cor branca ou creme, sem manchas escuras, pois ao contrário demonstram estarem queimadas ou com fungos. Se estiver envolvida pelas folhas, estas devem estar verdes e sem sinais de estarem murchas.	UN	75	R\$ 4,50	R\$ 337,50
0044	PORTO ALEGRE	CREME DE LEITE - Creme de leite, leite em pó desnatado e estabilizantes goma xantana, goma jatai, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio. Homogeneizado, embalagem 200g.	CX	240	R\$ 2,15	R\$ 516,00
0049	DAJUDA	EXTRATO DE TOMATE - Tomate, açúcar e sal. Com 40mcg de Vitamina A 1 mg de vitamina E. Lata de 850g.	LT	120	R\$ 9,18	R\$ 1.101,60
0050	PACHÁ	FARINHA DE MANDIOCA - branca, de 1ª qualidade.	KG	45	R\$ 5,30	R\$ 238,50
0051	PACHÁ	FARINHA DE MILHO - Biju, amarela, de 1Kg	KG	45	R\$ 4,44	R\$ 199,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0053	TRES COROAS	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - enriquecida com ferro e ácido fólico sem fermento, de 1kg.	KG	45	R\$ 2,59	R\$ 116,55
0054	ELISA	FEIJÃO CARIOCA - comum, tipo 1, classe cores, de 1kg.	KG	500	R\$ 3,68	R\$ 1.840,00
0055	ELISA	FEIJÃO PRETO - Classe preto, comum, tipo I, de 1kg.	KG	45	R\$ 4,85	R\$ 218,25
0059	NESTOGENO	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses - Lactose, concentrado proteico de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, L-arginina, L-carnitina, nucleotídeos, taurina bitartrato de colina, inositol, L-histidina. sem glúten. Lata de 400gr	LT	40	R\$ 38,30	R\$ 1.532,00
0060	PACHA	FUBÁ MIMOSO - De milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, de 1kg.	KG	90	R\$ 2,00	R\$ 180,00
0062	APTI	GELATINA EM PÓ - Pó para preparo de gelatina, colorido e aromatizado artificialmente sabores variados embalagem de 25g.	UN	420	R\$ 1,13	R\$ 474,60
0064	PARAÍSO	Iogurte 1000 ML - Bebida láctea fermentada com iogurte (potes de 1000 ml sabores variados).	1 LITRO	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
0065	NOBRE	Jiló - Jiló	KG	100	R\$ 2,75	R\$ 275,00
0066	NOBRE	Laranja pera - Laranja pera	KG	200	R\$ 2,05	R\$ 410,00
0067	UAI	LEITE DESNATADO UHT - Desnatado, UHT, estabilizantes, citrato de sódio.	1 LITRO	465	R\$ 2,59	R\$ 1.204,35
0068	UAI	LEITE INTEGRAL UHT - Integral, UHT, estabilizantes, citrato de sódio.	1 LITRO	1.125	R\$ 2,59	R\$ 2.913,75
0074	NOBRE	Maçã nacional - As maçãs devem ser de cor viva, firmes e pesadas em relação ao tamanho. A casca deve ser lisa, sem depressões ou machucados. Tamanho médio de primeira qualidade pesando em média 100g cada unidade.	KG	135	R\$ 3,40	R\$ 459,00
0083	VIGOR	MARGARINA - Com sal com no mínimo 70% lipídios, de 500g.	UN	450	R\$ 5,00	R\$ 2.250,00
0084	VILMA	MASSA PARA LASANHA - Espagetti, nº 8, Ingr.: sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais, de 1Kg.	KG	20	R\$ 5,59	R\$ 111,80
0086	MARATA	Mistura para preparo de mingau sabor arroz - FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA,	PCT	30	R\$ 5,55	R\$ 166,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



		VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. Sachê de 230gr				
0087	MARATA	Mistura para preparo de mingau sabor milho - FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. Sachê de 230 gr	PCT	20	R\$ 5,55	R\$ 111,00
0088	PACHA	MOLHO DE PIMENTA - Pimenta vermelha e de cheiro, vinagre alho, açúcar, sal e especiarias 150ml	UN	60	R\$ 3,13	R\$ 187,80
0093	NOBRE	Pepino - Pepino	KG	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
0094	NOBRE	Pimentão verde - Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspectos, aroma e sabor típico do produto. Livres de umidade externa.	KG	35	R\$ 3,38	R\$ 118,30
0098	NOBRE	Repolho - Repolho Verde	KG	100	R\$ 1,99	R\$ 199,00
0099	5 ESTRELAS	SAL REFINADO - Refinado, cloreto de sódio, iodado de potássio, anti-umectante, de 1 kg.	KG	120	R\$ 1,10	R\$ 132,00
0100	GRANVILE	SUCO DE ABACAXI - Concentrado, sabor abacaxi de 1000ml. Ingr.: suco de fruta integral, aroma idêntico ao natural da fruta, acidulante, conservadores, estabilizantes, antioxidantes.	UN	200	R\$ 6,74	R\$ 1.348,00
0101	GRANVILE	SUCO DE CAJU - Concentrado, sabor caju de 1000ml. Ingr.: suco de fruta integral, aroma idêntico ao natural da fruta, acidulante, conservadores, estabilizantes, antioxidantes.	UN	200	R\$ 5,83	R\$ 1.166,00
0102	GRANVILE	SUCO DE GOIABA - Concentrado, sabor goiaba de 1000ml. Ingr.: suco de fruta integral, aroma idêntico ao natural da fruta, acidulante, conservadores, estabilizantes, antioxidantes.	UN	200	R\$ 5,78	R\$ 1.156,00
0103	GRANVILE	SUCO DE MARACUJÁ - Concentrado, sabor maracujá de 1000ml. Ingr.: suco de fruta integral, aroma idêntico ao natural da fruta, acidulante, conservadores, estabilizantes, antioxidantes.	UN	200	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
0108	PACHA	TRIGO PARA QUIBE - Pacote de 500g	PCT	15	R\$ 2,60	R\$ 39,00

TOTAL GERAL: R\$ 32.735,15

1.2 – O MUNICÍPIO não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será 06 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **setor de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Prefeitura Municipal de Andrelândia**, portadora do CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, n.º 86, centro.

3.3.1 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, **que desde o dia 03/11/2014, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros**, dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 dias, a partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita na secretaria que requisitou os materiais cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Andrelândia, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo Secretário que requisitou os materiais.

4.3 - **Toda e qualquer entrega de materiais, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura Municipal de Andrelândia não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pela secretaria requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para **Registro de Preços Nº 018/2018**.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2018 e a proposta da empresa Nayana Moreira Faria de Souza ME.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Andrelândia - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Andrelândia, 21 de março de 2018.

Francisco Carlos Rivelli
Prefeito Municipal

Nayana Moreira Faria de Souza ME

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: